



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.341/98

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

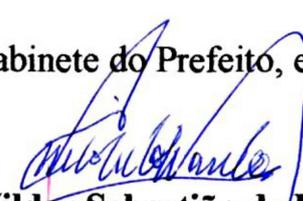
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender à Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, abaixo especificados.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR RS
1035.13764471-051	4.1.1.0-11	80.000,00

- Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4320/64 ficam à conta do Convênio de nº 1843/98, celebrado entre o Município de Cantagalo e o Governo Federal, através da Fundação Nacional de Saúde, FUNASA, para implantação de um Sistema de Abastecimento de Água no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, localizado no 1º Distrito do Município.
- Art. 3º - A contrapartida da Prefeitura Municipal de Cantagalo não é necessária, uma vez que a mesma é participante do Programa Comunidade Solidária.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 1998.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

PUBLI ADU
JORNAL - <u>Região Eco 422</u>
DATA - <u>12/ à 12/12/98</u>
 RUBRICA